

Resolução nº 912
De 19 de junho de 2000

Dispõe sobre a movimentação bancária do Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral de Justiça.

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, usando das atribuições que lhe confere o art.4º, VII, do Regulamento do Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º - Delega competência ao Exmos. Srs. 1º Subprocurador Geral de Justiça Doutor HUGO JERKE, matrícula 139.075-6 e ao Secretário Geral de Administração da Procuradoria Geral de Justiça Doutor SILVIO JOSÉ CASTELLÕES MAISONNETTE, matrícula nº 1290, para os dois em conjunto ou um deles em conjunto com o Procurador Geral de Justiça, autorizarem os pagamentos do Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral de Justiça.

Art. 2º - Os cheques e demais documentos necessários à movimentação das contas bancárias do Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral de Justiça, inclusive daqueles correspondentes a recursos oriundos de convênios serão assinados em conjunto pelos indicados no art. 1º desta Resolução ou um deles em conjunto com o Procurador Geral de Justiça, no impedimento ocasional ou afastamento regulamentar do outro.

Art.3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução PGJ nº 753 de 10 de março de 1997.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2000.
JOSE MUÑOS PIÑEIRO FILHO
Procurador Geral de Justiça